

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2024,  
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR AUXÍLIO HUMANITÁRIO ÀS REGIÕES ATINGIDAS PELAS CATÁSTROFES CLIMÁTICAS RECENTES COM CUSTEIO DO TRANSPORTE DE VOLUNTÁRIOS.**

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME URGÊNCIA ESPECIAL.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.

Encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei Municipal nº 013/2024, para o qual pedimos apreciação em Regime de URGÊNCIA ESPECIAL, que dispõe sobre a concessão de auxílio humanitários às regiões do Rio Grande do Sul atingidas pelas inundações decorrentes das chuvas que atingiram o Estado, na forma de custeio de despesas de deslocamento de voluntários.

A situação de Calamidade Pública foi declarada por meio do Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, e é conhecida a situação destas regiões pelas informações que chegam pela imprensa e redes sociais.

Conforme é de conhecimento de Vossas Senhorias, Ibirubá já enviou ajuda no ano de 2023, com a cedência de máquinas e servidores e não deverá deixar de prestar novo auxílio aos gaúchos destas regiões.

Ante o exposto, visando prestar auxílio à população atingida pelo desastre, de maneira célere e eficiente, submeto a Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei.


Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,





  
ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ PROTOCOLO GERAL Nº <u>138</u>
Rec. em. <u>08/05/24</u> Hora <u>14:58</u>
Remetente <u>Executivo</u>
.....  ..... Func. Responsável

EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
PATRICIA SANDRI  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2024,  
DE 08 DE MAIO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR AUXÍLIO HUMANITÁRIO ÀS REGIÕES ATINGIDAS PELAS CATÁSTROFES CLIMÁTICAS RECENTES COM CUSTEIO DO TRANSPORTE DE VOLUNTÁRIOS.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio humanitário às regiões do Rio Grande do Sul atingidas pelas catástrofes climáticas recentes, reconhecidas pela situação de Calamidade Pública declarada pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024.

**Art. 2º** A ajuda humanitária se dará pelo custeio do transporte de voluntários às regiões atingidas, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes da população atingida pelas enchentes.

**Art. 3º** O custeio do transporte de voluntários às regiões atingidas se dará por meio da contratação de vagas junto às empresas de transporte de passageiros ou de turismo, visando o deslocamento seguro às regiões atingidas.

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá ato especificando as cidades e/ou regiões para o qual será concedido o auxílio no transporte de voluntários.



**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da reserva de contingência consignada no orçamento anual.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,  
em 08 de maio de 2024.

  
ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

